



# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 0372/96.**  
**De 09 de outubro de 1996.**

Prefeitura M. de Pinheiro - ES.  
Gabinete do Prefeito  
**PUBLICADO**  
09/10/96  
*[Assinatura]*  
Chefe de Gabinete

**Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação a Dotação do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionada:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO M. DA SAÚDE

Assistência Médica Sanitária

Atividade - 05.13754282.002 -Manutenção dos serviços médicos, odontológicos e de vigilância epidemiológicas e sanitárias

008 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO M. DA SAÚDE

Assistência Médica Sanitária

Projeto - 05.13754281.002 - Reforma e Ampliação do Hospital da Sede e Construção de Unidade de Saúde nos Bairros.

012 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

**TOTAL .....R\$ 10.000,00**

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES.  
Em, 09 de outubro de 1996.

*[Assinatura]*  
**JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSOI**  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
**VALDEMAR ANDRADE SOUZA**  
Sec. Mun. de Administração e Finanças

REG. ÀS FLS. N.º 2810229  
DO LIVRO PRÓPRIO N.º 12  
EM 09/10/96  
*[Assinatura]*  
ESCRITÓRIO

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo

**PROTOCOLADO SOB**  
N.º 0122/96  
EM, 16 / 10 / 96